

CÂMARA MUNICIPAL DE MAÇÃO

Aviso n.º 1200/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara abaixo indicado, e em cumprimento do disposto nos artigos 10.º e 26.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, foram renovados, pelo período de 18 meses, os contratos de trabalho a termo certo de:

José Manuel de Matos Saramago e Maria Deolinda Matos Mateus Silva, com a categoria de cantoneiro (vias), renovados por despacho de 13 de Dezembro de 2004, com início a 2 de Janeiro de 2005.

Carla Patrícia Marques da Silva, Cláudia Sofia Maldonado Marques, Maria da Conceição Pedro e Maria Isabel Serra Romão Loio, com a categoria de auxiliar administrativo, renovados por despacho de 13 de Dezembro de 2004, com início a 2 de Janeiro de 2005.

Luís Miguel Pereira Carias, com a categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, renovado por despacho de 13 de Dezembro de 2004, com início a 2 de Janeiro de 2005.

Ana Paula da Silva Gonçalves, com a categoria de cabouqueiro, renovado por despacho de 13 de Dezembro de 2004, com início a 12 de Janeiro de 2005.

26 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Saldanha Rocha*.

Aviso n.º 1201/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara abaixo indicado, e em cumprimento do disposto no n.º 1 dos artigos 10.º e 26.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e n.º 2 do artigo 139.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, foram renovados, extraordinariamente, pelo período máximo de três anos, os contratos de trabalho a termo certo de:

Francisco José Lopes Loureiro, com a categoria de guarda campestre, renovado por despacho de 27 de Dezembro de 2004, o qual terá início a 1 de Fevereiro de 2005.

Octávio Manuel Alpedrinha Barrocas, com a categoria de lubrificador, renovado por despacho de 6 de Janeiro de 2005, o qual terá início a 1 de Fevereiro de 2005.

Anabela Borrallheiro Pereira, com a categoria de técnico superior de conservação e restauro, vertente arqueologia da paisagem (estagiária), renovado por despacho de 24 de Janeiro de 2005, o qual terá início a 17 de Fevereiro de 2005.

27 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Saldanha Rocha*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

Aviso n.º 1202/2005 (2.ª série) — AP. — 1.ª revisão do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros. — Manuel Duarte Fernandes Moreno, vice-presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros:

Torna público, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2001, de 7 de Abril, e Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros deliberou, em reunião ordinária de 17 de Janeiro de 2005 e, de acordo com os termos de referência que fundamentam a sua oportunidade e fixam os respectivos objectivos, dar início ao período de elaboração da 1.ª revisão do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, na freguesia da Amendoeira, cuja conclusão se prevê em Março de 2006.

Na sequência da deliberação atrás referida e, para efeitos do n.º 2 do artigo 77.º do diploma legal referido, a Câmara Municipal fixou o prazo de 45 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República* para quem pretender, formular sugestões ou apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo da 1.ª revisão do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, na freguesia da Amendoeira.

Os interessados deverão apresentar as suas sugestões/informações, podendo para o efeito utilizar impresso próprio, que estará disponível na secretaria da Divisão de Licenciamento Urbanístico da Câmara Municipal, dirigidas, por escrito, ao presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros para a morada: Jardim 1.º de Maio, 5340-218 Macedo de Cavaleiros, através do telefax 278426243, ou ainda do endereço de correio electrónico — Cmacedocavaleiros@mail.telepac.pt

Podem ainda ser entregues pessoalmente, na Secção de Expediente Geral da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas.

24 de Janeiro de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel Duarte Fernandes Moreno*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDA

Aviso n.º 1203/2005 (2.ª série) — AP. — Dr. João Germano Mourato Leal Pinto, presidente da Câmara Municipal de Meda:

Torna público, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e para efeitos do artigo 91.º do mesmo diploma legal, que a Câmara Municipal de Meda, na sua reunião de 9 de Novembro de 2004, aprovou o Regulamento de Utilização do Campo de Minigolfe das Piscinas, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal em sessão realizada no dia 27 de Dezembro de 2004, cujo texto se anexa ao presente aviso.

O referido Regulamento entra em vigor no 15.º dia após a sua publicação legal, de acordo com o disposto no seu artigo 16.º

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

29 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *João Germano Mourato Leal Pinto*.

Regulamento de Utilização do Campo de Minigolfe das Piscinas

Preâmbulo

A Câmara Municipal de Meda, através da criação da empresa Nova Meda a qual tem como objectivos a gestão dos equipamentos desportivos e a implementação de actividades nas mais diversas modalidades enquadráveis nas valências que os mesmos comportam, estando sempre subjacente a prática de uma filosofia de direito ao desporto, tem vindo a promover uma política de edificação e dinamização dos equipamentos vocacionados para o incentivo à actividade desportiva, recreativa e de lazer.

Campo de minigolfe poderá, a partir de agora, constituir um espaço de aprendizagem e dinamização da modalidade, facilitada através da criação da escola de minigolfe em articulação com a utilização livre.

Com o objectivo de permitir um melhor aproveitamento dos espaços em causa, e de acordo com as necessidades actuais, é elaborado o presente Regulamento de Utilização e Funcionamento do Campo de Minigolfe, nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e pelo artigo 64.º, n.º 7, alínea a), do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

O referido Regulamento foi aprovado em reunião da Câmara Municipal em 9 de Novembro de 2004 e posteriormente em sessão da Assembleia Municipal em 27 de Dezembro de 2004, após se ter procedido à apreciação pública, como estipula o artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, entrando em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento estabelece as normas de utilização e funcionamento do campo de minigolfe do complexo desportivo municipal de Meda.